



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E *COMPLIANCE*

Abril de 2024

ÍNDICE

| | | |
|---------|---|----|
| 1 | OBJETIVO | 3 |
| 2 | ABRANGÊNCIA..... | 3 |
| 3 | NORMAS DE REFERÊNCIA | 3 |
| 4 | DEFINIÇÕES..... | 3 |
| 5 | DIRETRIZES..... | 4 |
| 5.1. | Aspectos Gerais | 4 |
| 5.2. | Papéis e Responsabilidades..... | 4 |
| 5.2.1. | Três Linhas | 5 |
| 5.3. | Prerrogativas para a atuação da área de Compliance e Controles Internos | 5 |
| 5.3.1. | Independência e Autonomia..... | 5 |
| 5.3.2. | Acesso Irrestrito..... | 5 |
| 5.3.3. | Alocação de Recursos..... | 6 |
| 5.3.4. | Comunicação com a Alta Administração..... | 6 |
| 5.4. | Sistema de Controles Internos | 6 |
| 6 | ESTRUTURA E RESPOSANBILIDADES | 6 |
| 6.1 | Diretoria de <i>Compliance</i> e Controles Internos | 6 |
| 6.2 | Comitê de <i>Compliance</i> , Controles Internos e Riscos..... | 8 |
| 7 | PROCESSOS RELACIONADOS À ÁREA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS | 8 |
| 7.1.1 | Elaboração de Políticas e demais normativos internos..... | 9 |
| 7.1.2 | Treinamento e Comunicação..... | 9 |
| 7.1.3 | Monitoramento..... | 9 |
| 7.1.4 | Melhoria Contínua..... | 10 |
| 7.2 | Aprovação de Clientes, Prestadores de Serviços e Colaboradores..... | 10 |
| 7.2.1 | Novos Parceiros..... | 11 |
| 7.2.1.1 | Atendimento e realização de processos de Due Diligence | 11 |
| 7.2.2 | Novos Funcionários | 11 |
| 7.2.3 | Novos Clientes..... | 11 |
| 7.3 | Aprovação de Produtos, Serviços e Negócios..... | 12 |
| 7.4 | Estabelecimento de Canais de Comunicação | 12 |
| 7.4.1 | Canais Internos de Comunicação | 12 |

| | | |
|-------|---|----|
| 7.4.2 | Outros Canais de Comunicação..... | 12 |
| 7.5 | Relacionamento com Órgãos Externos..... | 13 |
| 7.5.1 | Relacionamento com órgãos reguladores, autorreguladores e fiscalizadores | 13 |
| 7.5.2 | Relacionamento com Auditores..... | 13 |
| 7.5.3 | Relacionamento com Associações de Classe e Outros Importantes Participantes do Mercado..... | 14 |
| 7.5.4 | Relacionamento com a Mídia..... | 14 |
| 7.6 | Plano de Continuidade dos Negócios..... | 14 |
| 7.7 | Segurança e Confidencialidade das Informações..... | 15 |
| 7.8 | Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses..... | 15 |
| 7.8.1 | Segregação de Funções..... | 15 |
| 7.9 | Requisitos de Controles Contábeis e Administrativos..... | 16 |
| 8 | DESCUMPRIMENTO DE MANUAIS, POLÍTICAS, LEGISLAÇÃO, AUTORREGULAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO VIGENTES POR COLABORADORES..... | 16 |
| 9 | PROGRAMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO..... | 16 |
| 10 | RELATÓRIOS REGULATÓRIOS..... | 16 |
| 11 | GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS..... | 17 |
| 12 | CONTROLE E REVISÃO..... | 17 |

1 OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as principais diretrizes para a efetiva gestão do sistema de controles internos e do risco de conformidade, considerando a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e o modelo dos negócios da FIDD Administração de Recursos Ltda e da FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“FIDD”), observando as boas práticas de mercado, o Código de Ética e Conduta, à regulamentação, legislação e autorregulação aplicáveis.

2 ABRANGÊNCIA

As diretrizes e regras definidas nesta Política são de cumprimento obrigatório não apenas por *Compliance*, mas por todos os colaboradores, sócios, administradores, prestadores de serviços ou parceiros de negócios da FIDD.

3 NORMAS DE REFERÊNCIA

- Lei Anticorrupção nº 12.846/13;
- Lei Federal nº 9.613/98 e suas alterações;
- Resolução CVM 21/21, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- Resolução CVM 30/21;
- Resolução CVM 32/21;
- Resolução CVM 33/21;
- Resolução CVM 35/21;
- Resolução BCB nº 65/21, do Banco Central do Brasil (BACEN);
- Resolução BCB 260/22.

4 DEFINIÇÕES

Colaboradores: São as pessoas naturais ou pessoas jurídicas contratadas pela FIDD para o desenvolvimento de suas atividades na forma do objeto de seu estatuto social. São considerados colaboradores os funcionários, estagiários, jovens aprendizes, acionistas e diretores, bem como terceiros contratados.

Compliance: do verbo em inglês “*to comply*”, que significa “cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto”, ou seja, *Compliance* é estar em conformidade, é o dever de cumprir e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da instituição.

Conflito de Interesse: situação em que uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho

e/ou benefício para si, algum membro próximo da família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses da FIDD.

Controles Internos: conjunto de procedimentos, normas e objetivos estabelecidos pela administração da FIDD, com o intuito de cumprir as políticas da instituição e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.

Due Diligence: processo aprofundado de análise das informações sobre um terceiro com o objetivo de conhecer sua reputação, detalhes de sua atividade e atuação no mercado e verificar a veracidade das informações prestadas para avaliação dos riscos de uma possível negociação.

Risco: possibilidade de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos da FIDD ou de seus processos.

Risco de Conformidade (*Compliance*): é o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis.

5 DIRETRIZES

5.1. Aspectos Gerais

A área de *Compliance* e Controles Internos é parte da estrutura de gerenciamento de risco integrado da FIDD e contribui diretamente para prevenção de danos à sua imagem e reputação, para a mitigação de riscos regulatórios e dos principais riscos decorrentes de fatores internos e externos incorridos e que possam afetar o alcance dos objetivos da instituição e, conseqüente, reduzir potenciais perdas financeiras.

5.2. Papéis e Responsabilidades

A cultura de *compliance* e controles é responsabilidade de todos, os *sócios*, administradores e Colaboradores da FIDD, que devem conhecer suas responsabilidades, cumprindo com a legislação e regulamentação, e normativos internos, de acordo com as atividades que exercem na empresa e notificar à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos sobre eventuais descumprimentos que tomem conhecimento.

5.2.1. Três Linhas

Como parte da gestão integrada de riscos, a FIDD utiliza a estratégia de três linhas de defesa, com o intuito de trazer mais robustez a sua estrutura de governança corporativa, por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades de cada linha.

- Primeira Linha: A primeira linha é formada pelas áreas de negócio, que são responsáveis pela identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos inerentes e pelos controles dos processos e dos sistemas sob sua gestão;
- Segunda Linha: É composta pelas áreas responsáveis pela supervisão e monitoramento, de forma independente e segregada, das atividades realizadas pela primeira linha. Devem atuar como facilitadoras na implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos, promovendo a disseminação da cultura de riscos na FIDD; e
- Terceira Linha: Representada pela auditoria interna, é responsável pela verificação e avaliação independente e periódica da eficácia dos processos e procedimentos estabelecidos para controle e gerenciamento dos riscos, tanto da primeira quanto da segunda linha.

5.3. Prerrogativas para a atuação da área de *Compliance* e Controles Internos

As prerrogativas abaixo são imprescindíveis para a atuação da área de *Compliance* e Controles Internos e devem ser observadas a qualquer tempo, por todos os Colaboradores da FIDD.

5.3.1. Independência e Autonomia

A área de *Compliance* e Controles Internos, como segunda linha e parte da estrutura de gestão de risco independente, é segregada das demais linhas de defesa (as áreas de negócios e auditoria), de forma a afastar potenciais conflitos de interesses na execução de suas funções, garantindo a independência para atuação e comunicação de irregularidades ou possíveis descumprimentos.

5.3.2. Acesso Irrestrito

A área de *Compliance* e Controles Internos terá livre acesso às dependências, sistemas, dados e informações da FIDD, necessários para o exercício de suas atribuições, independente do meio em que sejam armazenadas e às pessoas necessárias à realização de suas atividades.

5.3.3. Alocação de Recursos

A FIDD assegura que a área de *Compliance* e Controles Internos tenha recursos e pessoal adequados, em quantidade e qualificação, para o exercício das atividades relacionadas as funções desempenhadas.

5.3.4. Comunicação com a Alta Administração

A área de *Compliance* e Controles Internos deve possuir acesso direto aos administradores da FIDD, incluindo Diretores e Comitês, para reporte periódico sobre a efetividade do gerenciamento do risco de conformidade e atividades de controles, bem como reporte a qualquer tempo sobre não conformidades ou riscos relevantes identificados.

5.4. Sistema de Controles Internos

A FIDD mantém um sistema de controles internos compatíveis com a sua natureza, o seu porte, a sua complexidade, a sua estrutura, o seu perfil de risco e o seu modelo de negócio.

O sistema de controles internos da FIDD tem como finalidade o atingimento dos objetivos de:

- **desempenho:** relacionado à eficiência e à efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas;
- **informação:** relacionado à divulgação voluntária ou obrigatória, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão;
- **conformidade:** relacionado ao cumprimento de disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.

6 ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

6.1 Diretoria de *Compliance* e Controles Internos

A equipe de *Compliance* e Controles Internos da FIDD é composta pelo diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (Diretoria de *Compliance* e Controles Internos), além de uma equipe, os quais têm função de zelar pelo cumprimento da presente Política, da Regulamentação e das melhores práticas de mercado.

Cabe à área de *Compliance* e Controles Internos:

- I. disponibilizar aos Colaboradores versões atualizadas desta Política, Código de Ética e Conduta e demais normativos internos;

- II. conscientizar os Colaboradores sobre a importância do programa de *Compliance* e aspectos desta Política, inclusive organizando e/ou acompanhando treinamentos dos colaboradores;
- III. supervisionar as equipes internas para o cumprimento da regulação, legislação e autorregulação aplicáveis, bem como os normativos internos da FIDD;
- IV. disseminar e zelar por uma cultura de controles internos, por meio da identificação e avaliação de riscos e da proposição de controles adequados para o gerenciamento dos veículos de investimento administrados;
- V. zelar pela integridade do “Chinese Wall” de forma a assegurar a segregação física e de funções e evitar o fluxo indevido de Informações Confidenciais e de Informações Privilegiadas;
- VI. assegurar que os riscos das atividades desenvolvidas pela FIDD sejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
- VII. acompanhar auditorias, inspeções, avaliações e requerimentos de órgãos reguladores e autorreguladores;
- VIII. emitir os relatórios de conformidade e controles internos, nos termos da regulação e autorregulação vigente e com periodicidade anual;
- IX. realizar testes de *compliance* e controles internos dos processos das áreas;
- X. apreciar todos os casos que cheguem ao conhecimento sobre potencial descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos nesta Política e a análise dos casos não previstos nesta Política e definição das ações a serem tomadas;
- XI. garantir o sigilo de eventuais Colaboradores denunciadores de infrações e/ou delitos, por meio do canal de denúncias, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- XII. acompanhar o atendimento à ofícios, cartas de recomendação, ações de fiscalização, processos administrativos ou judiciais, dentre outros questionamentos advindos de órgãos reguladores, autorreguladores ou da justiça;
- XIII. análise de novos produtos e atividades;
- XIV. efetuar as verificações estabelecidas nos procedimentos de Conheça seu Cliente (KYC) e Conheça seu Parceiro (KYP) previstos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa;
- XV. assessorar a área de recursos humanos nas verificações estabelecidas nos procedimentos de Conheça seu Funcionário (KYE) previstos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa;

- XVI. acompanhar/realizar follow-up dos planos de ação com foco na adequação dos controles internos, incluindo pontos de auditoria interna, auditoria externa, fiscalizações e demais demandas para adequação das estruturas; e
- XVII. Apresentar os relatórios exigidos pela regulamentação em vigor às alçadas de governança responsáveis.

6.2 Comitê de *Compliance*, Controles Internos e Riscos

O Comitê de *Compliance*, Controles Internos e Riscos é formado pelo Diretor de *Compliance* e Controles Internos e pelo Diretor de Riscos. Sua organização, funcionamento e alçadas são descritas no Regimento dos Comitês da FIDD.

Em complemento às responsabilidades descritas no Regimento dos Comitês, cabe ao Comitê:

- I. avaliar os casos de descumprimento de prazos e processos internos da FIDD, bem como pendências não sanadas, propondo as devidas soluções e correções;
- II. avaliar os casos de descumprimento, suspeita ou potencial descumprimento das Políticas e da Regulamentação trazidos ao seu conhecimento;
- III. determinar a aplicação de sanções, se for o caso, e comunicá-las as partes relacionadas;
- IV. Avaliar a efetividade e conformidade do sistema de controles internos e do processo de gerenciamento do risco de conformidade (*Compliance*), para que estejam adequados e efetivos para redução de exposição do risco a níveis aceitáveis;
- V. Discutir os principais riscos das áreas internas e os planos de ação propostos para mitigação dos riscos;
- VI. Definir e orientar regras para situações não previstas ou passíveis de discussão nas políticas e demais normativos da FIDD e que impactem em questões do Programa de Integridade e no Sistema de Controles Internos.

7 PROCESSOS RELACIONADOS À ÁREA DE *COMPLIANCE* E CONTROLES INTERNOS

A Diretoria de *Compliance* e Controles Internos tem por dever ajudar a alta administração na manutenção da eficácia operacional e no gerenciamento efetivo do risco de conformidade, com a identificação, avaliação, monitoramento e comunicação destes riscos, permeando todos os produtos e serviços e linhas de negócios da FIDD, de acordo com suas especificidades e características. Para tanto, às áreas de *Compliance* e Controles Internos adotam as seguintes atividades:

7.1 Aderência a regulamentações, legislações e autorregulação aplicáveis

De forma rotineira, verificar as novas regulamentações, legislações e autorregulações aplicáveis às atividades da FIDD, bem como assegurar que haja um plano de ação para sua aplicação, mantendo sempre as equipes internas informadas das novas necessidades, seus impactos e prazos para implementação, quando aplicáveis.

7.1.1 Elaboração de Políticas e demais normativos internos

Elaborar, revisar atualizar e realizar a manutenção das Políticas, Códigos, Normas e Manuais de responsabilidade do *Compliance* e Controles Internos da FIDD, incluindo o devido arquivamento, controle de versionamento e disponibilidades a todos os colaboradores.

Para os normativos internos cujo conteúdo seja de responsabilidade de outras áreas, competirá ao *Compliance* e Controles Internos a prestação do suporte necessário à atualização e manutenção dos referidos normativos, inclusive revisando-os e promovendo o devido arquivamento e publicação.

Também é função de Controles Internos estabelecer ou auxiliar às demais áreas internas a estabelecerem os processos a elas relacionados, a fim de indicar, detalhadamente, todos os procedimentos que devem ser seguidos/realizados pelos colaboradores da FIDD.

7.1.2 Treinamento e Comunicação

A disseminação das regras, da cultura de *Compliance* e controles é realizada por meio de ações de comunicação e de programas de treinamentos obrigatórios.

Em razão disso, todos os Colaboradores deverão estar constantemente atentos às ações de comunicação disseminadas pelos canais oficiais e realizar os treinamentos. Essas atividades são contínuas e fundamentais e tem como objetivo capacitar, atualizar e especializar os colaboradores em temas relacionados à gestão de risco, controles internos e demais funções de *Compliance* e Controles Internos, tornando-os capazes de identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco, desvio de conduta ou com indícios de fraude e corrupção nos negócios realizados.

Adicionalmente, a área de *Compliance* e Controles Internos é responsável por disseminar conhecimento tempestivo sobre novas normas, mudanças de regras e fluxos internos aos colaboradores.

7.1.3 Monitoramento

A área de Controles Internos deve avaliar se as obrigações contraídas nas políticas e nos manuais da FIDD estão sendo cumpridas, e que os procedimentos dispostos nestes

documentos estão sendo devidamente realizados, mediante monitoramento periódico conduzido da seguinte forma:

- a) Verificação da aderência dos procedimentos das áreas às regulamentações, legislações e autorregulações aplicáveis, bem como às políticas e manuais da FIDD;
- b) Realização de testes de aderência e/ou conformidade; e
- c) Acompanhamento de planos de ação.

7.1.4 Melhoria Contínua

Para que Controles Internos torne eficaz o processo de aderência as regulamentações, legislações e autorregulações aplicáveis e de implantação de políticas, metodologias e procedimentos, é essencial que esta busque melhorar continuamente sua atuação e a dos demais colaboradores, que prime pelo aperfeiçoamento dos fluxos realizados e pela qualidade e exatidão dos materiais produzidos.

Com esse intuito, todos os manuais e políticas internas devem ser atualizados periodicamente, levando em consideração tanto os eventos de natureza política/econômica/monetária/financeira motivados por fatores alheios ou exógenos ao controle da FIDD que possam eventualmente ter modificado a ordem atual, quanto as mudanças internas da FIDD.

Além da referida revisão, *Compliance* e Controles Internos mantém canais de comunicação junto aos colaboradores para que estes forneçam suas opiniões, críticas e sugestões para alteração/melhoria dos fluxos, procedimentos e documentos internos, conforme descrito no item 7.4.

7.2 Aprovação de Clientes, Prestadores de Serviços e Colaboradores

A FIDD tem por princípio básico proteger sua reputação. Para isso, é imprescindível que esta apenas contrate colaboradores, negocie com players e contrate prestadores de serviços que possuam reputação ilibada, bem como qualificação/certificação compatível com as atividades que devem ser por eles realizadas. Com esse intuito, a área de *Compliance* deve estabelecer procedimento de aprovação de novos clientes, parceiros e colaboradores, e auxiliar as áreas devidas no processo de análise destes.

Os procedimentos descritos a seguir devem ser analisados e realizados com conjunto com os procedimentos descrito na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

7.2.1 Novos Parceiros

O relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços é essencial para as atividades da FIDD, não apenas para o exercício de suas atividades de administração fiduciária e/ou gestão de recursos, que demandam a contratação de prestadores de serviços para os fundos de investimentos por ela administrados e/ou geridos, mas também para a condução de atividades e projetos que não estejam diretamente relacionados aos fundos de investimentos.

O processo de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviço são atividades de suma importância dentro da FIDD, tanto para observância de questões regulatórias quanto para mitigação de riscos legais e reputacionais.

As diretrizes que norteiam tal atividade encontram-se previstas na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços.

7.2.1.1 Atendimento e realização de processos de Due Diligence

Este processo é centralizado na área de *Compliance*, a qual realiza o contato com todas as áreas envolvidas para o adequado atendimento a demanda de Due Diligence oriundas de parceiros e potenciais parceiros comerciais externos para contratação/manutenção de atividades com a FIDD.

Quando a FIDD e/ou os fundos administrados/geridos pela FIDD figurarem como contratante, o eventual processo de due diligence deverá observar as diretrizes previstas na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços.

7.2.2 Novos Funcionários

Trata-se do processo de aprovação de novos Colaboradores que visa, primordialmente, assegurar a boa reputação das pessoas que a FIDD pretende contratar, bem como garantir que estas possuam a qualificação e certificação adequadas às atividades que devem desenvolver.

Os procedimentos para conhecer os colaboradores (“Conheça o Seu Colaborador” ou “*Know your Employer*” – KYC) estão descritos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

7.2.3 Novos Clientes

Trata-se do processo de aprovação de novos clientes/cotistas que visa, primordialmente, assegurar que a FIDD conheça devidamente os seus clientes, garantir a boa reputação e idoneidade destes, bem como proteger a FIDD, demais clientes e parceiros.

Os procedimentos para conhecer os clientes/cotistas (“Conheça seu Cliente” ou (“*Know your Client*” – KYC) estão descritos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

7.3 Aprovação de Produtos, Serviços e Negócios

A área de *Compliance* deve participar ativamente da análise de novos produtos e serviços a serem fornecidos e de novos negócios a serem realizados pela FIDD, observando, sobretudo, eventuais riscos inerentes aos produtos/serviços/negócios em questão.

O objetivo é auxiliar na prevenção de dilemas/conflitos de interesse e evidenciar os pontos sensíveis, bem como tratar eventuais problemas, suportando a FIDD na tomada de decisões.

A área de *Compliance* tem o poder de veto sempre que julgar que o produto/serviço/negócio sob análise coloca em risco a FIDD ou vai de encontro com quaisquer de seus princípios ou políticas.

7.4 Estabelecimento de Canais de Comunicação

7.4.1 Canais Internos de Comunicação

A FIDD possui implementado canais de comunicação eficientes para transmitir as principais informações da instituição com transparência e tempestividade a todos seus colaboradores. Por estes canais a FIDD disponibiliza aos colaboradores as suas políticas, Código de Ética e Conduta e procedimentos com as diretrizes a serem seguidas.

A área de *Compliance* também disponibiliza canais para que os colaboradores enviem suas críticas, sugestões, reporte de ocorrências ou problemas nas operações e, sobretudo, denúncias de práticas que firam a filosofia da instituição, suas políticas e manuais, e a regulamentação, legislação e/ou autorregulação aplicável. As informações obtidas por meio destes canais são consideradas confidenciais, são tratadas com sigilo e não podem ser, de nenhuma forma, utilizadas para prejudicar seu portador, garantindo, dessa forma, a privacidade do colaborador e permitindo que ele se sinta confortável para fazer uso dos referidos canais.

7.4.2 Outros Canais de Comunicação

A FIDD também disponibiliza canais adicionais de comunicação, tais como (i) ouvidoria, que atua como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, prestando atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da FIDD; e (ii) canal de denúncias, por meio do qual colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar, sem a

necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

7.5 Relacionamento com Órgãos Externos

7.5.1 Relacionamento com órgãos reguladores, autorreguladores e fiscalizadores

A área de *Compliance* deve:

- a) assegurar que os documentos/informações requeridos pelos reguladores sejam prontamente fornecidos com representatividade e fidedignidade pelas áreas da FIDD;
- b) posicionar a alta administração da FIDD do andamento dos trabalhos e resultados obtidos;
- c) preparar e enviar solicitação de registro/certificação/qualificação junto aos órgãos reguladores e autorreguladores, bem como acompanhar o respectivo processo, respondendo a eventuais exigências feitas por estes órgãos;
- d) enviar consultas aos órgãos reguladores, com o apoio do jurídico, a fim de dirimir dúvidas decorrentes das atividades da FIDD e esclarecer procedimentos e obrigações decorrentes da regulamentação, legislação e autorregulação aplicáveis;
- e) reportar aos devidos órgãos quando verificar condutas suspeitas ou impróprias (ex: reporte ao COAF).

7.5.2 Relacionamento com Auditores

A área de *Compliance* deve:

- a) assegurar que os documentos/informações requeridos pelos auditores (sejam eles externos ou internos) sejam prontamente fornecidos com representatividade e fidedignidade pelas várias áreas da FIDD;
- b) assegurar-se que os itens de auditoria relacionados a não conformidade com as leis, regulamentações e políticas sejam observados pelas equipes internas;
- c) manter a sinergia entre os auditores e os colaboradores;
- d) caso seja verificada alguma inconformidade, a área de *Compliance* deve averiguar sua causa junto à equipe responsável, bem como elaborar plano e acordar prazo para solução da referida inconformidade. Estas informações devem ser juntadas ao relatório de *Compliance* indicado no item 10 desta Política;
- e) posicionar a alta administração do andamento dos trabalhos e resultados obtidos.

7.5.3 Relacionamento com Associações de Classe e Outros Importantes Participantes do Mercado

A área de *Compliance* deve:

- a) participar das reuniões das associações de classe e relacionar-se com importantes participantes do mercado, contribuindo com as discussões para promover a profissionalização da função e auxiliando na criação de mecanismos renovados de revisão de regras de mercado, regulamentação, legislação e autorregulação aplicáveis, em linha com as necessidades dos negócios, visando à integridade e à credibilidade do sistema financeiro e de mercado de capitais, com respeito à livre concorrência e livre iniciativa;
- b) compartilhar com as áreas internas os principais pontos discutidos;
- c) levar para as referidas reuniões as questões levantadas internamente pelos colaboradores a partir das atividades desenvolvidas.

7.5.4 Relacionamento com a Mídia

A área de *Compliance* deve:

- a) assegurar que qualquer relacionamento com canais de comunicação externos à FIDD seja realizado de acordo com as políticas internas de segurança e confidencialidade da informação;
- b) auxiliar na elaboração de material de divulgação da FIDD, de seus serviços e dos fundos administrados e/ou geridos, assegurando o cumprimento dos critérios estabelecidos pela legislação, autorregulação e regulação aplicáveis;
- c) caso seja necessário contratar assessoria de imprensa, intermediar o relacionamento com este prestador.

7.6 Plano de Continuidade dos Negócios

O Plano de Continuidade de Negócios tem como objetivo nortear a forma de identificar, prevenir e atuar em momentos de contingência, definindo as áreas prioritárias e procedimentos para garantir a continuidade do negócio.

A área de *Compliance* deve dar o suporte necessário para que a(s) área(s) responsável(is) pelo Plano de Continuidade de Negócios implemente(m) plano(s) de contingência para garantir a continuidade dos processos críticos da instituição em casos de eventos inesperados que afetem parte ou a totalidade da capacidade operacional da FIDD, assegurando a realização de testes periódicos que atestem sua efetividade, conforme detalhado na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e no Plano de Continuidade de Negócios.

7.7 Segurança e Confidencialidade das Informações

Os sistemas necessários para suportar a realização da prestação dos serviços da FIDD estão sob o ambiente de controle da área de Segurança da Informação e por meio da Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética. A área de *Compliance* deve dar o suporte necessário para que a área de Segurança da Informação controle o cumprimento da referida Política, garantindo a proteção, a manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações produzidas e obtidas pela FIDD no desenvolvimento de suas atividades em patamar definido como adequado, assegurando o alcance dos objetivos de segurança da informação.

7.8 Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses

Todos os Colaboradores devem evitar o conflito de interesse. Se não puder ser evitado, tal situação deve ser comunicada a área de *Compliance* e Controles Internos, e, se for o caso, comunicada aos clientes e às outras partes afetadas por intermédio da área de *Compliance* e Controles Internos.

Importante pontuar que, para fins de prevenção à fraude e lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo, se necessário, poderá haver compartilhamento de informações entre prestadores de serviços de fundos de investimento, notadamente administradores fiduciários, gestores de recursos, custodiantes e distribuidores, conforme respaldado pela legislação vigente.

Por fim, ressalta-se que todos os Colaboradores devem ter ciência do procedimento de “Presentes e Outros Benefícios”, disposto no Código de Ética, o qual prevê regras para mitigar a possibilidade de ocorrência de potenciais conflitos de interesses quanto ao oferecimento e recebimento de brindes, hospitalidades e eventos com terceiros. Estabelecendo os parâmetros para a manutenção de integridade em todas as relações de negócios, norteando o comportamento dos nossos Colaboradores e parceiros.

7.8.1 Segregação de Funções

Por meio do modelo de linhas de defesa, a FIDD atua no engajamento de toda a Instituição para a construção do Sistema de Controles Internos, estabelecendo a adequada segregação de funções e independência das áreas/atividades.

Conta ainda a Política de Segregação de Atividades, a qual tem o intuito de preservar a confidencialidade e mitigar potenciais situações de conflito de interesse dentre as atividades desenvolvidas pela FIDD, com seus acessos físicos e lógicos restritos às funções e às atividades exercidas, nos termos da regulamentação em vigor.

7.9 Requisitos de Controles Contábeis e Administrativos

A FIDD definiu requisitos básicos do Sistema de Controles Internos quanto ao registro e a manutenção de dados financeiros, operacionais e de conformidade, que devem ser cumpridos pelos seus Colaboradores com a devida diligência sem prejuízo das demais políticas internas e demais normas regulamentares estabelecidas. Os requisitos internos estão descritos nos normativos da área responsável.

8 DESCUMPRIMENTO DE MANUAIS, POLÍTICAS, LEGISLAÇÃO, AUTORREGULAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO VIGENTES POR COLABORADORES

O desrespeito e/ou o descumprimento desta Política, dos demais manuais e políticas internas, bem como da legislação, regulamentação e autorregulação vigentes por qualquer colaborador da FIDD, podem levar, dependendo da gravidade e/ou reincidência da violação, à aplicação de medidas punitivas, seja no âmbito da própria FIDD (advertências, suspensão do contrato de trabalho ou demissão por justa causa), seja no âmbito penal, civil ou trabalhista.

Estes casos devem ser apreciados pela equipe de *Compliance* e podem até, caso se julgue necessário, ser reportados à autoridade competente, sendo certo que tais questões devem ser tratadas dentro do mais absoluto sigilo de modo a preservar os interesses e a imagem da FIDD, dos eventuais denunciadores e dos eventuais colaboradores envolvidos, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo.

9 PROGRAMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Considerando a importância do tema, a FIDD adota procedimentos específicos correlatos à PLDFT conforme descrito na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

10 RELATÓRIOS REGULATÓRIOS

Em atendimento à legislação vigente, a área de *Compliance* e Controles Internos é responsável em emitir os relatórios pertinentes as suas atividades, na periodicidade mínima exigida pela regulamentação em vigor. Os relatórios são aprovados pela diretoria de *Compliance* e Controles Internos e encaminhados para a diretoria executiva da FIDD, para conhecimento dos principais pontos de atenção quanto aos controles que mitigam os riscos da empresa.

A área de *Compliance* e Controles Internos também monitora a emissão dos demais Relatórios Regulatórios e Autorregulatórios referentes às atividades desempenhadas pela instituição.

11 GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Quaisquer dúvidas em relação às diretrizes e às orientações desta política são esclarecidas a qualquer momento pela área de *Compliance* da FIDD.

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios e medidas administrativas poderão ser tomadas. Portanto, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a Diretoria de *Compliance* e Controles Internos.

12 CONTROLE E REVISÃO

| Registro de Alterações | | | |
|---------------------------------------|--|--|----------------|
| Área responsável pela política | | <i>Compliance</i> e Controles Internos | |
| Versão | Itens revisados | Área Responsável | Data |
| V1 | - | <i>Compliance</i> e Cont Int | 15/06/2019 |
| V2 | Alteração para FIDD e alteração do item 3.2.1 para incluir outros parceiros. | <i>Compliance</i> e Cont Int | 03/10/2019 |
| V3 | Inclusão da FIDD DTVM | <i>Compliance</i> e Cont Int | 05/04/2020 |
| V4 | Alteração data revisão obrigatória | <i>Compliance</i> e Cont Int | 30/07/2020 |
| V5 | Correção de referência à Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética no item 3.7 | <i>Compliance</i> e Cont Int | 19/10/2020 |
| V6 | Ajustes nos capítulos 2 e 3 para evidenciar atividades de controles internos. | <i>Compliance</i> e Cont Int | 31/05/2021 |
| V7 | Inclusão de parágrafo sobre independência e sobre atividades de gestão | <i>Compliance</i> e Cont Int | 19/08/2022 |
| V8 | Revisão do texto da Política | <i>Compliance</i> e Cont Int | 15/12/2022 |
| V9 | Adequação regulatória e revisão da estrutura do documento. | <i>Compliance</i> e Cont Int | 15/04/2024 |
| Classificação da Informação | | | Pública |

| Revisão e Alterações | | |
|-----------------------------|---|------------------------------|
| Etapa | Responsável | Área |
| Elaboração/Atualização | Ricardo Silva | <i>Compliance</i> e Cont Int |
| Revisão | Bianca Borsato | <i>Compliance</i> e Cont Int |
| Aprovação | Diretoria | Diretoria Executiva |
| Vigência | 2 (dois) anos após a data da última aprovação | |